



EDITAL N° 001/2025 – DE ELEIÇÃO DO COLEGIADO REGIONAL DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES JANE VANINI

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública, pela Lei Complementar Estadual nº 30, de 15 de dezembro de 1993, modificada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavalhada III, foro no município de Cáceres/MT, por meio da Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 008/2025-CAC-DPPF, torna público e convoca a comunidade acadêmica dos segmentos docente, discente e de Profissionais Técnicos da Educação Superior (PTES) do Câmpus Universitário de Cáceres Jane Vanini, para as eleições de Membros do Colegiado Regional do Campus Universitário de Cáceres, com fulcro na Resolução nº 002/2012-CONCUR (Estatuto da UNEMAT) e suas alterações posteriores, c/c a Resolução nº 037/2020-CONSUNI; e, mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** O processo de eleição de membros para o Colegiado Regional do *Campus Universitário de Cáceres Jane Vanini* será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares; e, será executado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.
- 1.2.** É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a publicação e divulgação de editais ou comunicados relativos a este processo eleitoral no portal da UNEMAT, Campus Universitário de Cáceres, <https://caceres.unemat.br/eleicoes> e do Colegiado Regional do Campus <https://caceres.unemat.br/regional>
- 1.3.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo eleitoral.
- 1.4.** O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na **ÍNTegra** as normas contidas neste Edital e em seus Editais Complementares.
- 1.5.** No dia da votação não haverá suspensão das aulas nem das demais atividades pedagógicas e administrativas da UNEMAT.
- 1.6.** Os horários expressos neste edital e em editais complementares respeitam o fuso horário oficial de Mato Grosso.

2. DA FINALIDADE

- 2.1** O presente processo destina-se a realização de eleição de membros para o Colegiado Regional do *Campus Universitário de Cáceres Jane Vanini*, para mandato de 02 (dois) anos para os segmentos docente e de PTES, para mandato de 01 (um) ano para o segmento discente, admitindo uma única reeleição para a vaga.
- 2.2** O Edital de eleição tem como finalidade abrir inscrições, fixar datas, horários e critérios para eleição.



3. DA MODALIDADE DE VOTAÇÃO

A eleição será realizada por meio de votação na modalidade remota, por meio da utilização de ferramentas de tecnologia da comunicação.

4. DO QUADRO DE VAGAS

Câmpus Universitário	Segmento	Total de Vagas	Vagas para Eleição (remanescente)
Cáceres	Docente	14	4
Cáceres	PTES	4	1
Cáceres	Discente	2	2

5. DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

5.1 As competências da Comissão Eleitoral, além das previstas na Resolução nº 037/2020 – CONSUNI, são as seguintes:

- I. Operacionalizar o processo eleitoral para o qual foi designada, cumprindo e fazendo cumprir o presente edital, o Estatuto, o Regimento Geral da UNEMAT e demais normas vigentes, garantindo a lisura no processo eleitoral;
- II. Receber e decidir sobre pedidos de inscrição, de impugnação e recursos, acompanhados de provas conforme cronograma (Anexo I).
- III. Publicar na página eletrônica destinada à eleição, todos os editais e os documentos produzidos pela Comissão Eleitoral relativos ao processo eleitoral.
- IV. Publicar o resultado preliminar a partir do encerramento da eleição.
- V. Divulgar os editais, inicial e complementares, bem como, os demais documentos expedidos pela Comissão Eleitoral;
- VI. Divulgar o ambiente virtual de eleição/votação;

6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

6.1 Para o Colegiado Regional:

6.1.1 Docentes lotados nas Faculdades vinculadas ao Câmpus Universitário;

6.1.2 PTES lotados no Câmpus Universitário;

6.1.3 Discentes devidamente matriculados nos cursos de graduação e ou pós-graduação *stricto sensu* vinculados às Faculdades do Câmpus Universitário e que não estejam no ano de conclusão do curso.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas por meio do correio eletrônico (e-mail) secorcaceres@unemat.br, conforme formulário Anexo II deste Edital, dirigido à Comissão Eleitoral instalada na Direção da Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro do Campus Universitário de Cáceres, sito à Avenida São João, S/N. – Bairro Cavalhada,



Cáceres-MT, no período de 04 de novembro de 2025, às 23h59 do dia 07 de novembro de 2025.

7.2 Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA (Anexo II), juntando o(s) seguinte(s) documento(s):

- a)** Para docentes efetivos: declaração emitida pela Unidade de Recursos Humanos onde conste o vínculo de efetividade, a Faculdade e o Câmpus de sua lotação;
- b)** Para PTES efetivos: declaração emitida pela Unidade de Recursos Humanos onde conste o vínculo de efetividade e o Câmpus de sua lotação;
- c)** Para alunos matriculados: declaração de vínculo expedido pelo portal do discente do SIGAA.

7.3 É vedada a inscrição extemporânea por qualquer via, postal, correio eletrônico, ou presencial.

7.4 Após a realização da inscrição, com a devida documentação anexada, não será aceita a entrega de nova documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

8. DO REGISTRO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação dos pedidos de registros e da homologação das candidaturas.

8.2 O registro de candidatura e todas as etapas do processo eleitoral serão divulgados conforme cronograma (Anexo I) e serão publicados no portal da UNEMAT <https://caceres.unemat.br/eleicoes> e do Colegiado Regional do Campus <https://caceres.unemat.br/regional>

8.3 A Comissão de Eleitoral analisará o pedido de cada candidatura e declarará o deferimento ou o indeferimento da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do período de inscrição, mediante publicação em edital, conforme cronograma (Anexo I)

8.4 Após a publicação preliminar do resultado do deferimento das inscrições, as candidaturas poderão ser impugnadas; e, no caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer, conforme prazo previsto no cronograma (Anexo I).

8.5 Qualquer eleitor e/ou candidato poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer a impugnação de registro de candidatura após a publicação do deferimento do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

8.5.1 A impugnação de registro de candidatura, bem como, a apresentação de recurso contra o indeferimento de inscrição, deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do edital complementar preliminar do resultado do deferimento/indeferimento das inscrições.

8.5.2 A Comissão Eleitoral providenciará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a publicação da notificação da(s) candidatura(s) impugnada(s) para que possa(m) apresentar manifestação, mediante publicação em edital, conforme cronograma (Anexo I)

8.5.3 A candidatura impugnada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da notificação pela Comissão Eleitoral, para manifestar em sua defesa.



8.5.4 Apresentada a manifestação pela candidatura impugnada, ou transcorrido in albis o prazo, a Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data final para apresentação de defesa, publicará os resultados sobre as impugnações e recursos e, a homologação dos registros de candidaturas.

8.6 Qualquer candidato poderá requerer à Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro de candidatura, em requerimento escrito, assinado juntamente com duas testemunhas, mediante protocolo/recibo da Comissão Eleitoral.

8.7 A homologação final das inscrições das candidaturas do processo eletivo será publicada conforme cronograma (Anexo I).

9. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

A campanha e propaganda eleitoral deverá ocorrer em conformidade com as regras constantes na Resolução nº 037/2020-CONSUNI, que regulamenta o processo eleitoral da UNEMAT.

10. DO COLÉGIO ELEITORAL

10.1 A eleição para membros do Colegiado Regional será realizada por segmento, sendo o colégio eleitoral constituído de:

10.1.1 Docentes efetivos lotados nas Faculdades vinculados ao Câmpus Universitário;

10.1.2 PTES efetivos lotados no Câmpus Universitário;

10.1.3 Discentes devidamente matriculados nos cursos de graduação e/ou pós-graduação vinculados ao Câmpus Universitário.

10.4 Poderão votar:

10.4.1 Docentes efetivos lotados na faculdade vinculado ao Câmpus Universitário.

10.4.2 Profissionais técnicos efetivos lotados no Câmpus Universitário.

10.4.3 Alunos matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao Câmpus Universitário.

10.4.4 Alunos que estejam em regime domiciliar.

10.4.5 Os servidores efetivos que estiverem em licença-prêmio, licença-saúde, férias e/ou demais licenças e afastamentos regulamentados.

10.5 Ficam impedidos de votar:

10.5.1 Servidores contratados;

10.5.2 Acadêmicos em trancamento de matrícula.

10.5.3 Servidores efetivos que se encontram afastados para concorrerem ou que estiverem em outro pleito no âmbito municipal, estadual ou federal; para acompanhamento de cônjuge; em licença para tratar de assuntos particulares e cedidos pela e para a UNEMAT.

10.5.4 O eleitor que pertencer a mais de uma categoria: docente ou técnico ou aluno exercerá seu direito de voto, com vistas à representação por categoria, em apenas uma delas, devendo no ato do voto fazer sua opção.



11. DA CONFIRMAÇÃO PARA VOTAÇÃO

- 11.1** Somente poderão votar no sistema virtual de eleição os docentes, profissionais técnicos e discentes cujos nomes constarem no colégio eleitoral e estiverem devidamente cadastrados com a sua conta de e-mail institucional.
- 11.2** O Banco de Dados do ECO-Sistema e SIGAA serão as únicas fontes de dados para a identificação do Colégio Eleitoral.

11.3 O eleitor deverá consultar no próprio Ambiente Virtual de Eleição da UNEMAT <https://eleicoes.unemat.br/login> para verificar se encontra habilitado para participar da eleição/votação, conforme prazo previsto no Cronograma de Eleição (Anexo I)

11.4 Caso o eleitor não conste no colégio eleitoral deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral por meio de correio eletrônico (e-mail) secorcaceres@unemat.br e solicitar, no período compreendido conforme cronograma (Anexo I), a verificação e a possibilidade de inclusão no sistema para habilitação para participar da eleição/votação.

11.5 É de responsabilidade do eleitor o acesso ao Ambiente Virtual de Eleições (<https://eleicoes.unemat.br/login>) para confirmação antecipadamente às eleições, no período compreendido conforme cronograma (Anexo I).

12. DO DIA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

12.1 A votação para escolha dos membros do Colegiado Regional do Campus Universitário de Cáceres, pelos eleitores aptos a votar, conforme as candidaturas homologadas, será realizada **no dia 27 de novembro de 2025 das 08h00 às 21h00**.

12.2 Às 21h00, impreterivelmente, será fechado o acesso ao sistema de eleição.

12.3 O eleitor, obrigatoriamente, deverá acessar o Sistema Virtual de Eleição com seus dados de identificação, usuário e senha, para o exercício do voto.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO

13.1 Os procedimentos, por meio do sistema virtual de votação, serão conduzidos pela Comissão Eleitoral, com o apoio e suporte do setor de Tecnologia da Informação da UNEMAT.

13.2 Os eleitores servidores da UNEMAT (professores e profissionais técnicos) deverão acessar o ambiente virtual de eleição com o usuário e senha utilizados no e-mail institucional.

13.3 Os eleitores discentes deverão acessar o ambiente virtual de eleição com o login e senha cadastrado no “SIGAA”.

13.4 Será de responsabilidade do eleitor a verificação prévia no Sistema Virtual de Eleição, se está habilitado a votar, conforme prazo previsto no cronograma (Anexo I).

13.5 A cédula eletrônica no sistema virtual de votação constará o nome de cada candidato na ordem alfabética, constando ainda as opções “branco” e “nulo”.

13.6 É permitido votar, em no máximo, no número de candidatos igual ao número de vagas existentes, conforme o quadro constante do item 4. O voto em candidatos em número inferior ao de vagas existentes não anula o voto, devendo este ser contabilizado.

13.7 Não será permitido o voto em candidatos em número superior ao de vagas existentes.



13.8 O voto é direto por segmento, livre, pessoal e intransferível.

13.9 Não será permitido voto por outra modalidade que não seja por meio do sistema virtual de eleição.

14. DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELEITORAL

14.1 O sistema eleitoral da UNEMAT assegura à comunidade acadêmica o sigilo, a inviolabilidade dos votos e a segurança do processo de votação.

14.2 O sistema de votação apresenta os seguintes requisitos:

14.2.1 Garantir que o eleitor vote de forma direta, livre, pessoal e intransferível.

14.2.2 Certificar a participação do eleitor através da emissão de recibo.

14.2.3 Garantir que a escolha do eleitor (seu voto) não seja identificada, em hipótese alguma.

14.2.4 Que o voto do eleitor não seja adulterado ou excluído.

14.2.5 Que, uma vez iniciado o processo de votação, não serão possíveis ações administrativas e/ou técnicas no sistema.

15. DA APURAÇÃO

15.1 A apuração dos votos será processada pelo próprio sistema ao término do período destinado a votação e divulgado no sistema.

15.2 Votos brancos e nulos não são considerados votos válidos.

15.3 Em caso de empate entre candidatos, será considerado eleito o candidato com mais tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT.

15.4 Caso os candidatos empatados tenham o mesmo tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT, será considerado eleito o candidato com maior idade.

15.5 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral publicará o edital complementar com o resultado oficial constando todos os dados extraídos do sistema virtual de eleição, em data estabelecida no cronograma (Anexo I).

15.6 O Edital Complementar com o resultado oficial será encaminhado para a instância responsável que convocou as eleições para dar os encaminhamentos administrativos necessários.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

16.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação do resultado preliminar da apuração e a homologação do resultado final do processo eleitoral.

16.2 Os resultados serão divulgados conforme cronograma (Anexo I).

16.3 Após a publicação do resultado preliminar da apuração dos votos o candidato poderá recorrer do resultado no prazo conforme cronograma (Anexo I).

16.4 A Comissão Eleitoral publicará a homologação do resultado final do processo eleitoral conforme cronograma (Anexo I).

16.5 Após a publicação da homologação do resultado final, a Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento dos documentos para instância responsável.



17. DOS RECURSOS

17.1 Caberá recurso do processo eleitoral e encaminhado à Comissão Eleitoral contra:

- I. O indeferimento de inscrições da candidatura e;
- II. O resultado preliminar da eleição.

17.2 O candidato poderá recorrer do resultado mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, por meio de correio eletrônico (e-mail) secorcaceres@unemat.br, no prazo conforme cronograma (Anexo I).

17.3 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

17.4 Tendo ou não alteração após análise do recurso, o resultado será publicado no portal destinado as eleições, no período descrito conforme cronograma (Anexo I).

17.5 A decisão de recurso à Comissão Eleitoral será irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É permitido a inscrição de candidato à reeleição, que ainda não tenha sido reconduzido.

18.2 Nenhum membro da Comissão Eleitoral poderá ser candidato.

18.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar orientação à Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados – ASSOC e Assessoria Jurídica, inclusive no caso de recursos.

18.4 A Comissão Eleitoral será composta respeitando o que estabelece o estatuto da UNEMAT

18.5 Os procedimentos do processo eleitoral obedecerão, no que couber, à legislação eleitoral brasileira.

18.6 Em caso de cancelamento de requerimento de candidatura, a qualquer tempo, renúncia ou falecimento do candidato, em não havendo outro candidato inscrito, deverão abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o ao procedimento do processo eleitoral.

Cáceres-MT, 04 de novembro de 2025

A Comissão Eleitoral:

Luiz Jorge Brasilino da Silva (Docente) – Presidente

Késia Marisla Rodrigues da Paz (Docente) – Membro

Celso Fanaia Teixeira (Docente) – Membro

Lucas Alencar dos Santos (PTES) – Membro

Ingrid Pereira Carvalho (Discente) – Membro



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital de Eleição	04/11/2025	–	https://caceres.unemat.br/eleicoes
Período de inscrição de candidaturas	05 à 10/11/2025	Até 23h:59 de 10/11/2025	Enviar para secorcaceres@unemat.br
Edital de Divulgação dos Deferimentos e de Indeferimentos dos Pedidos de Inscrições	11/11/2025 (item 8.3)	Até 23h:59 de 11/11/2025	https://caceres.unemat.br/eleicoes
Prazo de impugnações de candidaturas e de apresentação de recursos contra o indeferimento	12 à 13/11/2025 (item 8.5.1)	Até 23h:59 de 13/11/2025	Enviar para secorcaceres@unemat.br
Edital de Notificação sobre impugnações e recursos. Homologação de candidaturas, caso não haja recurso ou impugnação	14/11/2025 (item 8.5.2)	Até 23h:59 de 14/11/2025	https://caceres.unemat.br/eleicoes
Prazo para Manifestação sobre Impugnações apresentadas	18/11/2025 (item 8.5.3)	Até 23h:59 de 18/11/2025	secorcaceres@unemat.br
Edital de Divulgação do resultado sobre impugnações e recursos apresentados, Homologação de inscrições	21/11/2025 (item 8.5.4)	Até 23h:59 de 21/11/2025	https://caceres.unemat.br/eleicoes
Período de campanha eleitoral	A partir da publicação da homologação do registro das candidaturas	Até as 22h:00 de 26/11/2025	No Câmpus Universitário e em ambientes/redes sociais
Período para o eleitor consultar/verificar se encontra habilitado para participar da eleição	24 à 25/11/2025 (itens 11.3 a 11.5 e 13.4)	Até as 23h:59 de 25/11/2025	Ambiente Virtual de Eleição https://eleicoes.unemat.br/login



Data e horário da votação	27/11/2025	Das 08h00 às 21h00 de 27/11/2025	Ambiente Virtual de Eleição https://eleicoes.unemat.br/login
Edital de Divulgação do resultado preliminar	28/11/2025	Até 23h:59 de 28/11/2025	https://caceres.unemat.br/eleicoes
Prazo para Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar	03/12/2025 (Item 17.2) Prazo: 3 dias (Art. 47, Res. 029/2011-CONSUNI)	Até 23h:59 de 03/12/2025	secorcaceres@unemat.br
Edital de Divulgação de Resultado de eventuais recursos e de Homologação do Resultado Final	08/12/2025 (Item 17.4) Prazo: 3 dias (Art. 47, § 1º, Res. 029/2011-CONSUNI)	Até 23h:59 de 08/12/2025	https://caceres.unemat.br/eleicoes



ANEXO II

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE MEMBRO DO COLEGIADO REGIONAL DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Eu,,
nacionalidade, portador(a) do RG nº,
Órgão Expedidor, integrante do segmento (docente,
PTES, ou discente) da Universidade do Estado de Mato Grosso, sob Matrícula nº
....., solicito o registro de minha candidatura a Membro do *Colegiado
Regional* do Campus de Cáceres, da Universidade do Estado de Mato Grosso –
UNEMAT, como representante do segmento

Declaro estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

Cáceres/MT, de de

Assinatura do Candidato



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS

Eu, ,
nacionalidade , portador(a) do RG nº , Órgão
Expedidor , (docente, PTES, ou discente) da
Universidade do Estado de Mato Grosso, sob Matrícula nº , DECLARO
que autorizo à Comissão Eleitoral divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente
pleito e sufrágio referente à eleição de Membro do *Colegiado Regional* do Campus de
Cáceres, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Cáceres/MT, de de

Assinatura do Candidato